



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MORMAÇO**

LEI MUNICIPAL Nº 620/2005, de 25-05-05.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR  
UM ENFERMEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE  
MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um Enfermeiro, por tempo determinado, forte ao que determina o Art. 37, IX da Constituição Federal e Art. 236 e seguintes da Lei Municipal nº 497/2002, de 11-07-02, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Parágrafo Único** – A remuneração mensal do Enfermeiro será a correspondente ao padrão 07 do quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

**ART. 2º** - A contratação autorizada pelo Art. 1º desta Lei, será pelo prazo máximo de seis (06) meses, prorrogável por mais seis, com regime de trabalho de 40 horas semanais.

**ART. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias.

**ART. 4º** - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
EM, 25 de maio de 2005.**

*Alvori Kuhn*  
**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL**